



PR.00743.00001/2015-6

Ministério Público do RS - 12/01/2015 15:34:45

Para consultar pela internet acesse: <http://www.mprs.mp.br>

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 34/2008.

Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 04.09.2008 entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, o MUNICÍPIO DE CARAZINHO e a UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO – UPF, tendo por objeto a prorrogação de sua vigência.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o n.º 93.802.833/0001-57, com sede na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, na cidade de Porto Alegre, neste ato representado pela Promotora de Justiça Melissa Passos Soares, conforme Portaria nº 3656/2014, o MUNICIPIO DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.535/0001-16, com sede na Av. Flores da Cunha, n.º 1264, na cidade de Carazinho, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RENATO SUSS, portador da Carteira de Identidade n.º 9007676498, e UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO – UPF, Instituição de ensino mantida pela Fundação Universidade de Passo Fundo, ambas com sede em Passo Fundo, RS, no Campus I, Bairro São José, inscrita no CNPJ sob n.º 92.034.321/0001-25, a Universidade neste ato representada por seu Reitor, Professor JOSÉ CARLOS CARLES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade n.º 1002468286; celebram o presente Termo Aditivo que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio nº 34/2008, previsto na Cláusula Oitava, por mais 03 (três) anos, a contar de 05 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas do Termo de Convênio nº 34/2008 ficam ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo de Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Carazinho, 05 de setembro de 2014.

Melissa Passos Soares

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RS

José Carlos Carles de Souza

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Renato Suss

MUNICÍPIO DE CARAZINHO

Wagner Cassiano Zeni
Assessor Jurídico
OAB/RS 84.952

Testemunhas:



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 22 de janeiro de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1591

Livramento/RS.

PI 01234.00087/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento por Fernanda Broll Carvalho - Promotora de Justiça - com a finalidade de averiguar adequação de imóvel quanto às normas ambientais e demais normas atinentes a locais destinados à realização de festas e ventos. Investigado: Neiva Caggiani. Local do fato: Santana do Livramento/RS.

IC 01337.00011/2014 instaurado na Rede Ambiental Gravataí por Daniel Martini - Designação Excepcional - Daniel Martini - Promotor de Justiça - com a finalidade de investigar a destruição de mata ciliar (APP) nas margens do Rio Gravataí, através da pulverização aérea. Investigado: Mostardas Aviação Agrícola e Manutenção Ltda. Local do fato: Viamão/RS.

IC 01337.00015/2014 instaurado na Rede Ambiental Gravataí por Daniel Martini - Designação Excepcional - Daniel Martini - Promotor de Justiça - com a finalidade de investigar o exercício de atividade (lavoura de arroz) sem licença ambiental e a destruição de vegetação ciliar nativa (APP) junto ao Canal do Rio Gravataí através do uso indevido de agrotóxicos na Unidade de Conservação de Uso Sustentável Área de Proteção Ambiental do Banhado Grande. Investigados: João Alfredo Antonin (arrendatário), José Montauri de Medeiros e Pedro Ricardo Peixoto dos Santos (Proprietários). Local do fato: Viamão/RS.

IC 01337.00012/2014 instaurado na Rede Ambiental Gravataí por Daniel Martini - Designação Excepcional - Daniel Martini - Promotor de Justiça - com a finalidade de investigar a destruição de mata ciliar (APP) nas margens do Rio Gravataí por pulverização aérea. Investigado: Damiani Agrícola Ltda. Local do fato: Viamão/RS.

IC 01337.00013/2014 instaurado na Rede Ambiental Gravataí por Daniel Martini - Designação Excepcional - Daniel Martini - Promotor de Justiça - com a finalidade de investigar a utilização do agrotóxico MERTIN 400 em lavouras de arroz. Investigado: Jair Sachetti. Local do fato: Viamão/RS.

IC 01337.00014/2014 instaurado na Rede Ambiental Gravataí por Daniel Martini - Designação Excepcional - Daniel Martini - Promotor de Justiça - com a finalidade de investigar a utilização do agrotóxico MERTIN 400 em lavouras de arroz. Investigado: Joelso Manenti. Local do fato: Viamão/RS.

IC 01339.00001/2014 instaurado na Rede Ambiental Piratini-Jaguarão por Rodrigo da Silva Brandalise - Designação Excepcional - com a finalidade de acompanhar, em nível regional, a gestão e gerenciamento do saneamento básico e dos resíduos sólidos urbanos. Investigados: Municípios da Bacia Hidrográfica da Rede Ambiental Piratini-Jaguarão. Local do fato: Municípios de Abrangência da Rede Ambiental Piratini-Jaguarão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de janeiro de 2015.

CARLOS ROBERTO LIMA PAGANELLA,

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

Súmula do Termo de Cooperação

PR.00686.00006/2015-4

Signatários: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Segurança Pública – SSP/RS, Secretaria de Políticas para as Mulheres, Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, AJURIS – Associação de Juizes do Rio Grande do Sul, Organização Não-Governamental Themis – Gênero e Justiça, Brigada Militar, Polícia Civil, Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. **Objeto:** Regular o Projeto PLP 2.0, que prevê a possibilidade de concessão de um aplicativo de smartphone às vítimas dos processos que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo por fim o atendimento mais célere em casos de urgência, por meio do georreferenciamento das usuárias. **Prazo de vigência:** 60 (sessenta) meses, a contar da publicação no Diário da Justiça do Eletrônico. **Repasse e contrapartida:** Não envolve transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 20 de janeiro de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

Súmula do Segundo Termo de Cooperação

PR.00686.00411/2008-1

Signatários: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Carazinho e Universidade de Passo Fundo. **Objeto:** Prorroga-se o prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava, por mais 03 (três) anos. **Prazo de vigência:** 03 (três) anos, a contar de 05 de setembro de 2014. **Repasse e contrapartida:** Não envolve transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 22 de janeiro de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.